



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 228/95

De 21 de Setembro de 1995

Autoriza o Poder Executivo a Alienar as Ações Preferenciais da Companhia Sul Sergipana da Eletricidade-Sulgipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alienar as Ações Preferenciais da Companhia Sul Sergipana de Eletricidade-SULGIPE, com a finalidade de efetuar pagamento de consumo de Energia da Rede Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de setembro de 1995.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal